



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 960/2026

De: Banco Senff S.A

Para: GAB ADM

Data: 13/01/2026 14:19:37

Setores envolvidos: CRED 003/2025 - SMA, GAB ADM

DA INTERESSADA:	<p>Placa Social: Banco Senff S.A CNPJ: 11.970.023/0001-02 Telefone: 16119929-5029 E-mail: atendimento@senff.com.br</p> <p>Endereço: Logradouro: Avenida Senador Cruzes Neves Número: 1240 Bairro: Cristo Rei Cep: 80050-152 Cidade: Curitiba Estado: PR Complemento: PARTE</p>
DAS DECLARAÇÕES:	<p>Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante a forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Entendo ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é válido cobrar qualquer honorário dos beneficiários objeto desse edital. ✓</p> <p>Declaro para todos os fins de direito que irei assumir os serviços direcionados a mim pela Secretaria de Administração, realizando-os nos prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA. ✓</p> <p>Declaro para todos os fins de direito que possuo disponibilidade técnica e operacional para prestar todos os serviços constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA. ✓</p> <p>Declaro para todos os fins de direito que não tenho declarado indícios para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. ✓</p> <p>Declaro que cumpre com todos os requisitos de habilitação constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA. ✓</p> <p>Declaro me enquadrar todas as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA. ✓</p> <p>Declaro que não estou empregado em outra atividade remunerada, seja em caráter de trabalho ou em caráter de prestação de serviços, em qualquer de suas esferas, nos termos do artigo 71, XXXII, da Constituição. ✓</p> <p>Declaro que não possuo empregos exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 11 e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ✓</p> <p>Declaro que cumpro exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para realização da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ✓</p> <p>Declaro que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação. ✓</p>

Anexos:

16_ATA_Assembleia_Geral_Extraordinaria_-_autenticado_Jucepar.pdf
solicitacao.pdf

13_ATA_Assembleia_Geral_Extraordinaria_-_autenticado_Jucepar.pdf

Certidao_Tributos_Federais_-_valida_ate_30_05_2026.pdf

CND_Estadual_PR_-_valida_ate_08_05_2026.pdf

CND_Municipal_-_valida_ate_01_02_2026.pdf

Alvara_Banco_Senff.pdf

Bacen_Banco_Senff_-_22_12_2025.pdf

CNH_Beltzac_-_Atual.pdf

PROCURACAO_-_TODAS_-_BELTZAC_-_COM_SUBS_-_venc._11.11.2026.pdf

CND_Trabalhista_-_valido_ate_02_05_2026.pdf

CRF_Matriz_-_valida_ate_23_01_2026.pdf

Termos_de_posse_-_Banco_Senff.pdf

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

FL.01/11

I - Data, hora e local: aos 22 dias do mês de abril de 2025, às 10h00min, na sede social do Banco Senff S.A. (“Sociedade”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Senador Souza Naves, 1240 – Cristo Rei, CEP 80050-152.

II. Convocação: Cartas convites, dispensada a convocação prévia pela imprensa, ante o que faculta o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76.

III. Quórum: presentes a totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, emitidas pela empresa e representativas da totalidade do seu capital social, conforme registros constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

IV. Publicações: realizadas as publicações do relatório de administração, cópia das demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes, conforme previsto no §3º do art. 133 da Lei n. Lei nº. 6.404/76.

V. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leopoldo de Paula Senff, que convidou a mim, Luiz Carlos Beltzac para secretariar os trabalhos.

VI. Ordem do Dia:

a) Aprovação de Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras: Aprovado o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que compreendeu os resultados do exercício de 2024.

b) Destinação do lucro líquido do exercício: Foi apurado lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 21.456.938,25 (vinte e um milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), já deduzido os juros sobre o capital próprio de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil de reais). Foi aprovada, pelos acionistas, a distribuições do lucro líquido da seguinte forma: R\$ 20.324.091,34 (Vinte milhões e trezentos e vinte e quatro mil e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) para a Reserva de Expansão e R\$ 1.132.846,91 (um milhão e cento e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) para a Reserva Legal.

c) Ratificação do redirecionamento dos dividendos obrigatórios: Neste ato, ratificamos a deliberação da 15ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 10 de janeiro de 2025, na qual, por unanimidade, os acionistas decidiram que o montante de R\$ 4.181.022,84 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente aos dividendos mínimos obrigatórios não será distribuído no exercício de 2024, como exceção ao disposto no artigo 27 do Estatuto Social. Este valor foi alocado na conta de reserva de expansão, com a finalidade de ser utilizado em um aumento de capital futuro.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.02/11

d) Remuneração dos Administradores: Aprovada a remuneração global anual para os honorários dos Administradores de acordo com o previsto no artigo 15 do Estatuto Social, no valor de R\$ 278.397,00 (Duzentos e setenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais), distribuídos e pagos mensalmente até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026.

e) Aumento de capital: colocado em votação o aumento do capital social no montante de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) mediante subscrição particular de 30.000.000 (Trinta milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ficou deliberada a integralização em moeda corrente nacional, da seguinte forma, neste ato: (i) R\$ 20.324.091,34 (Vinte milhões e trezentos e vinte e quatro mil e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) por meio da capitalização das Reservas de Lucros e (ii) R\$ 1.910.000,00 (Um milhão novecentos e dez mil reais) com recursos oriundos de Juros sobre Capital Próprio e, em até um ano a contar da realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, R\$ 7.765.908,66 (Sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos). O aumento foi aprovado, passando o capital social, então, para R\$ 134.200.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), divididos em 134.200.000 (Cento e trinta e quatro milhões e duzentos mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. e.1) Boletim de subscrição: face à subscrição total do aumento nas condições propostas, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo prazo de uma (1) hora, par que fosse lavrado o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, que passará a fazer parte integrante desta ata como se transcrito em inteiro teor e forma, sob n. **Anexo II**; e.2) Direito de preferência: o direito de preferência de que trata a lei e o Estatuto da Sociedade restou preservado, face à presença da totalidade dos acionistas nesta assembleia geral; e.3) Reforma do Estatuto Social: Em razão do aumento de capital, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a modificação no *caput* do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte disposição: “*Artigo 5º - O capital social é de R\$ 134.200.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 134.200.000 (Cento e trinta e quatro milhões e duzentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.*”.

f) Alterações no Parágrafo Único do Artigo 3º do Estatuto Social: Proposta modificação em relação ao parágrafo Único do Artigo 3º do Estatuto Social conforme solicitado pelo Banco central no Ofício 27.629/2024-BCB/Deorf/GTCUR, foi aprovada alteração no Parágrafo Único do Artigo 3º, que passa a vigor com a seguinte redação: “**Parágrafo Único:** A Sociedade possui Posto de Atendimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 18801, CJ 42, Jardim Dom Bosco, CEP: 04757-025.”

g) Alterações no Artigo 27 do Estatuto Social: Proposta redução no percentual do dividendo mínimo obrigatório, e, assim, aprovada a alteração no Artigo 27, que passa a vigor com a seguinte redação: “**Artigo 27** – Do lucro líquido apurado em balanço, serão deduzidos: a) - 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) - parcela necessária à constituição de Reserva de Contingência e de Lucros a Realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem; c) - parcela de 10% (dez por cento) no mínimo, como dividendo obrigatório, ajustado na forma da Lei, para pagamento aos acionistas, deduzindo-se os que forem pagos antecipadamente,

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024

FL.03/11

inclusive os juros sobre o capital próprio que tenham sido pagos ou creditados; d) - o saldo, se houver, terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral. Decidindo a Assembleia Geral que o saldo seja destinado à Reserva de Lucros, acrescer-se-á a ele o saldo existente na mesma conta de Reserva de Lucros, o qual, não poderá ser superior ao valor do capital social, considerando, ainda, o valor atribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da Lei.”.

h) Consolidação do Estatuto: Após as alterações, foi consolidado o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor nos termos do **Anexo I** a esta Ata.

VII – Encerramento e Aprovações: Encerradas as deliberações, ficou aprovada, por unanimidade dos votos, a integralidade dos assuntos expostos conforme a ordem do dia, conforme deliberações e votação detalhadas nos capítulos específicos acima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a reunião por tempo necessário para que se lavrasse a presente ata, a

qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, pelos Diretores, por mim Secretário e pelo Presidente da Mesa.

Curitiba – PR, 22 de Abril de 2025.

LEOPOLDO DE
PAULA
SENFF:86608657900

Assinado de forma digital por
LEOPOLDO DE PAULA
SENFF:86608657900
Dados: 2025.04.22 14:52:38 -03'00'

Leopoldo de Paula Senff
Presidente da Mesa
Acionista
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS
BELTZAC:355405329
53

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS BELTZAC:35540532953
Dados: 2025.04.22 14:50:12 -03'00'

Luiz Carlos Beltzac
Secretário
Diretor Vice-Presidente

LEOPOLDO DE PAULA
SENFF:86608657900

Assinado de forma digital por
LEOPOLDO DE PAULA
SENFF:86608657900
Dados: 2025.04.22 14:52:57 -03'00'

LPS Participações Ltda
Acionista/Representante: Leopoldo de Paula Senff
CPF:866.086.579-00

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.04/11

ANEXO I

**BANCO SENFF S.A.
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.**

Artigo 1º - BANCO SENFF S.A., adiante denominado simplesmente Sociedade, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações bancárias em geral (ativas, passivas e acessórias), inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único: Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, desde que observadas as disposições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Senador Souza Naves nº 1.240 (parte) – Cristo Rei – CEP 80.050.152, podendo instalar ou suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Parágrafo Único: A Sociedade possui Posto de Atendimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 18801, CJ 42, Jardim Dom Bosco, CEP: 04757-02

Artigo 4º - A Sociedade tem duração indeterminada.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL.**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 134.200.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 134.200.000 (Cento e trinta e quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral e legislação em vigor. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Sociedade promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Sociedade.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.05/11

Parágrafo Quarto – A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º - A administração da Sociedade compete à Diretoria.

Artigo 7º - A Diretoria da Sociedade constituiu-se de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, escolhidos dentre acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e três demais Diretores Executivos que terão obrigatoriamente as seguintes designações: (i) Diretor Executivo de Controladoria, (ii) Diretor Executivo de Dados e Infraestrutura e (iii) Diretor Executivo de Tecnologia e Operações.

Parágrafo Primeiro – A investidura nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio de atas da Diretoria, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Por decisão do Diretor Vice-Presidente, com a anuência do Diretor Presidente, qualquer Diretor Executivo poderá exercer cumulativamente as funções de outro diretor executivo.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Diretor Presidente designa o substituto, se necessário, e o seu mandato deve coincidir com o mandato do substituído. Poderá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo vago do Diretor Vice-Presidente até a respectiva eleição do substituto.

Parágrafo Quinto – Os membros da Diretoria não poderão afastar-se de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo casos de licença concedida pela Diretoria. Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores Executivos serão substituídos entre si. Nos casos de destituição, renúncia, morte, invalidez permanente, ausência ou interdição de quaisquer Diretor, competirá ao Diretor Presidente, ou ao Diretor Vice-Presidente convocar uma Assembleia Geral dos acionistas para a eleição do substituto, no prazo máximo de 10 dias, contados da data da vacância do cargo e o mandato deverá coincidir com o mandato do substituído.

Artigo 8º - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Sociedade, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. A Diretoria pode renunciar direitos.

Artigo 9º - A Sociedade está legitimamente representada no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Presidente.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.06/11

Parágrafo Único – Nas agências, filiais ou sucursais, a gerência é exercida por procurador(es), constituído(s) na forma do “caput” deste artigo.

Artigo 10º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que assim exigirem os negócios sociais ou sempre que convocada por qualquer Diretor com antecedência mínima de até 24 horas, devendo constar nesta convocação os assuntos da pauta, a data, horário, e local da reunião, e suas deliberações serão tomadas por maioria, tendo o Diretor Presidente o voto de qualidade. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Único – A realização da reunião ordinária pode ser dispensada caso não haja assunto relevante para tratar.

Artigo 11 – Competências do Diretor Presidente e Vice-Presidente:

a) Ao Diretor Presidente compete:

- (i) fixar os objetivos e a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Sociedade, inclusive em suas sociedades controladas, tomando as providências para a sua implementação;
- (ii) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de agências, de sucursais ou em qualquer outro local previamente designado;
- (iv) supervisionar todas as atividades da Sociedade, manifestando-se previamente sobre atos, contratos e operações;
- (v) coordenar e fiscalizar a atuação dos demais membros da Diretoria, fixando-lhes a competência e limites operacionais para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos, na forma do estabelecido no regimento interno;
- (vi) avocar para sua decisão, qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Sociedade, respeitada a competência da Assembleia Geral;
- (vii) deliberar sobre os casos omissos e exercer quaisquer outras atribuições legais, ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral, por este Estatuto e pelo regimento interno;
- (viii) fixar a orientação à Sociedade nas sociedades em que ela vier a participar, estabelecendo o conteúdo do voto a ser exercido pela Sociedade, ou por pessoas por esta indicadas, quanto à eleição, destituição de administradores, reformas estatutárias ou alterações contratuais;
- (ix) conceder licença aos membros da Diretoria;
- (x) fixar os critérios básicos da administração de pessoal;
- (xi) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- (xii) dirigir os negócios da Sociedade e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
- (xiii) organizar os serviços da Sociedade, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;
- (xiv) deliberar sobre as políticas de seleção, avaliação, desenvolvimento e remuneração dos membros da Diretoria, fixando, inclusive, os valores mensais a serem distribuídos, observado o montante global estabelecido pela Assembleia Geral;
- (xv) elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; apreciar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade e deliberar sobre sua submissão a Assembleia Geral;
- (xvi) designar Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário ou mesmo no caso de vacância do cargo;

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.07/11

- (xvii) nomear procuradores para representarem a Sociedade, observado o disposto no artigo 14;
- (xviii) representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e órgãos de classe ou designar o substituto;
- (xix) autorizar, “ad referendum” da Assembleia Geral o pagamento antecipado aos acionistas de dividendos, bonificações em dinheiro e juros sobre o capital próprio;
- (xx) vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto;
- (xxi) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (xxii) Aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e os planos de negócios, submetendo a Assembleia Geral os balanços semestrais, ou os balanços levantados em períodos menores, os dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como a retenção de lucros;
- (xxiii) Apresentar a Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; e
- (xxiv) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Setor Comercial da Sociedade.

b) Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- (i) Ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio das infraestruturas físicas, logísticas, e de pessoas, necessárias a todas as unidades e áreas de negócios da Sociedade, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos;
- (ii) Administrar e supervisionar todas as áreas de negócios da Sociedade e outras que lhe forem conferidas;
- (iii) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores Executivos de Tecnologia e Operações, Diretor Executivo de Controladoria e Diretor Executivo de Dados e Infraestrutura;
- (iv) Estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente, metas e objetivos para a Sociedade;
- (v) Coordenar os trabalhos de operações de captação, gestão de recursos de terceiros e de recursos próprios, operações de tesouraria e precificação de produtos financeiros;
- (vi) Supervisionar os trabalhos de assessoria legal e supervisão das medidas e limites prudenciais aplicáveis aos negócios;
- (vii) Indicar Diretor Executivo para exercer as funções de outro Diretor Executivo ausente ou impedido, nos termos do artigo 7º;
- (viii) Dirigir, coordenar e supervisionar o processo de admissão, gestão e demissão de pessoas;
- (ix) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de crédito de pessoa jurídica e operações de cartões e crédito pessoal;
- (x) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar os trabalhos de relações com acionistas, investidores, analistas de mercado, Banco Central do Brasil e demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas as atividades da Sociedade;
- (xi) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar parcerias e relacionamentos, por exemplo, com empresas controladas, coligadas, de projetos em conjunto, de estabelecimentos Correspondentes no País, e demais convênios e contratos firmados;
- (xii) Propor ao Diretor Presidente, sobre a abertura e o fechamento de agências, postos, unidades administrativas e escritório de representação;

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.08/11

- (xiii) Designar e destituir o Ouvidor, com a atribuição de Diretor responsável pela Ouvidoria junto ao Banco Central do Brasil;
- (xiv) Coordenar os trabalhos do setor administrativo da Sociedade; e
- (xv) Coordenar a área de *compliance*.

Artigo 12 – Compete aos Diretores Executivos:

(i) Diretor Executivo de Dados e Infraestrutura: Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas para gestão de infraestrutura, processamento de dados, proteção de dados, segurança da informação, suporte técnico, Business Intelligence (BI), Analytics e monitoramento ativo dos meios de transação de operação, acompanhamento dos negócios.

(ii) Diretor Executivo de Controladoria: Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas à contabilidade, fiscal, controles internos e riscos. Remessa e supervisão dos informes legais ao Banco Central do Brasil e os trabalhos de divulgação das demonstrações financeiras, relatório anual da Administração da Sociedade, bem como sua apresentação aos acionistas.

(iii) Diretor Executivo de Tecnologia e Operações: Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas para gestão de desenvolvimento de sistemas, softwares de terceiros, portfólio de projetos, atendimento, KYC, análise e prevenção de fraudes, logística, produtos e serviços financeiros.

**CAPÍTULO IV
DA REPRESENTAÇÃO.**

Artigo 13 – A Sociedade, representada por seu Diretor Presidente, poderá constituir procurador para representá-la ativa e passivamente, excluídos os poderes de gestão, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro – As procurações “ad negotia” somente poderão ser outorgadas com poderes específicos e com prazo de vigência não superior ao último dia do ano civil em que tiver sido outorgada.

Parágrafo Segundo – As procurações “ad judicia” terão prazo de validade por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO V
DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO.**

Artigo 14 – Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o tempo de posse dos seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral fixar através de verba global, a qual poderá ser mensal ou anual, os honorários da Diretoria, ficando a sua distribuição a critério do Diretor Presidente.

Artigo 16 – É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, ressalvadas as empresas componentes do mesmo conglomerado econômico-financeiro.

Artigo 17 – Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.09/11

Assembleia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL.**

Artigo 18 – As reuniões de Assembleia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo Primeiro – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Segundo – A ata pode ser lavrada em forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo Terceiro – Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social deverá ser realizada a Assembleia Geral Ordinária para: I – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III – eleger os administradores da Sociedade e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

**CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA.**

Artigo 19 – O componente organizacional de Ouvidoria será compartilhado com outra empresa do Grupo, Senffnet Ltda., a qual centralizará as demandas, com a atribuição de assegurar a estrita observância da legislação e regulamentação relativas aos direitos do consumidor, bem como as normas do Banco Central do Brasil que dispõem sobre a constituição e o funcionamento do componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, além de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e seus clientes e não clientes, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 20 – São atribuições da Ouvidoria: A – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e não clientes, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas filiais e quaisquer outros pontos de atendimento;

B - atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

C – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.10/11

D – informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final, o qual não pode ultrapassar dez dias;

E – encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado, qual não poderá ultrapassar dez dias;

F – propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

G – elaborar e encaminhar à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas, de acordo com a atribuição estabelecida no item F;

H - implementar juntamente com a Sociedade instrumento de avaliação direta da qualidade do atendimento prestado pela ouvidoria a clientes e usuários.

Artigo 21 – A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa de reputação ilibada e reconhecida competência profissional, e será indicada pelo Diretor responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil. Parágrafo Único – O Ouvidor, bem como os integrantes da Ouvidoria, devem possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil, dirigidos às Instituições Financeiras.

Artigo 22 – O Ouvidor é designado por prazo de 36 meses.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de afastamento temporário ou permanente, por qualquer motivo, ou perda de mandato, dentro do período de sua indicação, um substituto interino será indicado pelo Diretor responsável indicado perante o Banco Central do Brasil, por período não superior a 45 dias.

Parágrafo Segundo - O ouvidor poderá ser destituído da função pelo Diretor responsável pela Ouvidoria indicado perante o Banco Central do Brasil pelo não cumprimento das atribuições a ele determinadas, inadequação à função, não apresentação de certificação ou pela recusa de atualização periódica de seus conhecimentos.

Artigo 23 – Em virtude da instituição do componente organizacional da Ouvidoria, esta Sociedade compromete-se criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, além de assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para providenciar a adequada resposta às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, e, ainda, dando ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria.

Artigo 24 – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, no último dia de cada ano.

Artigo 25 – São levantados balanços semestrais no último dia de junho e dezembro de cada ano, nos termos da Lei nº 4.595/64 e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá pagar, a critério da Diretoria, juros remuneratórios sobre o capital próprio, atribuíveis como dividendo obrigatório.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços em períodos inferiores e, com base neles, declarar dividendos intermediários à conta de Lucros

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024**

FL.11/11

Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Diretoria fica autorizada, ainda, a distribuir dividendos antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas “ad referendum” da mesma.

Artigo 26 – Constituídas depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por Lei, do resultado apurado em balanço serão feitas as seguintes deduções: a) – eventuais prejuízos acumulados; b) – provisão para o imposto de renda.

Artigo 27 – Do lucro líquido apurado em balanço, serão deduzidos: a) - 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) - parcela necessária à constituição de Reserva de Contingência e de Lucros a Realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem; c) - parcela de 10% (dez por cento) no mínimo, como dividendo obrigatório, ajustado na forma da Lei, para pagamento aos acionistas, deduzindo-se os que forem pagos antecipadamente, inclusive os juros sobre o capital próprio que tenham sido pagos ou creditados; d) - o saldo, se houver, terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral. Decidindo a Assembleia Geral que o saldo seja destinado à Reserva de Lucros, acrescer-se-á a ele o saldo existente na mesma conta de Reserva de Lucros, o qual, não poderá ser superior ao valor do capital social, considerando, ainda, o valor atribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da Lei.

Parágrafo Único – No exercício em que um dos semestres apresentarem prejuízo, as reservas constituídas serão ajustadas em função do lucro líquido do exercício.

**CAPÍTULO X.
DA LIQUIDAÇÃO.**

Artigo 28 – A Sociedade dissolve-se, entrando em liquidação nos casos previstos na Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal para o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

LEOPOLDO DE
PAULA
SENFF:86608657900
Leopoldo de Paula Senff
Diretor Presidente

Assinado de forma digital por
LEOPOLDO DE PAULA
SENFF:86608657900
Dados: 2025.04.22 14:53:25
-03'00'

LUIZ CARLOS
BELTZAC:3554053
2953
Luiz Carlos Beltzac
Diretor Vice-Presidente

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
BELTZAC:35540532953
Dados: 2025.04.22 14:49:05
-03'00'

LEOPOLDO DE
PAULA
SENFF:86608657900
LPS Participações Ltda
Acionista
Representante: Leopoldo de Paula Senff
CPF:866.086.579-00

Assinado de forma digital
por LEOPOLDO DE PAULA
SENFF:86608657900
Dados: 2025.04.22 14:53:45
-03'00'



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANCO SENFF S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86608657900	

Abertura de Processos

DA INTERESSADA

Razão Social

Banco Senff S.A

CNPJ

11.970.623/0001-03

Telefone

(41) 8808-5029

E-mail

gestaodeconvenios@senff.com.br

Endereço

CEP

80.050-152

Estado

Paraná

Cidade

Curitiba

Bairro

Cristo Rei

Logradouro

Avenida Senador Souza Naves

Número

1240

Complemento

PARTE

Venho através deste requerer a efetivação da inscrição no Credenciamento Público nº 003/2025-SMA, para Empresas Consignatárias, realizado pela secretaria Municipal da Administração, visto

que atendo aos requisitos previstos no edital, e colaciono, em anexo, os documentos exigidos.

DAS DECLARAÇÕES

- Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar qualquer honorário dos beneficiários objeto desse edital.
- Declaro para todos os fins de direito que irei assumir os serviços direcionados a mim pela Secretaria da Administração, realizando-os nos prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA.
- Declaro para todos os fins de direito que possuo disponibilidade técnica e operacional para prestar todos os serviços constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA.
- Declaro para todos os fins de direito que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro que cumpro com todos os requisitos de habilitação constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA.
- Declaro me vincular a todas as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - SMA.
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que cumpro exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.01/13

I - Data, hora e local: aos 23 dias do mês de abril de 2024, às 12h00min, na sede social do Banco Senff S.A. (“Sociedade”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Senador Souza Naves, 1240 – Cristo Rei, CEP 80050-152.

II. Convocação: Cartas convites, dispensada a convocação prévia pela imprensa, ante o que faculta o parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº. 6.404/76.

III. Quórum: presentes a totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, emitidas pela empresa e representativas da totalidade do seu capital social, conforme registros constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

IV. Publicações: realizadas as publicações do relatório de administração, cópia das demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes, conforme previsto no §3º do art. 133 da Lei n. Lei nº. 6.404/76.

V. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leopoldo de Paula Senff, que convidou a mim, Luiz Carlos Beltzac para secretariar os trabalhos.

VI. Ordem do Dia:

a) Aprovação de Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras: Aprovado o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, que compreendeu os resultados do primeiro e segundo semestre de 2023.

b) Destinação do lucro líquido do exercício: Foi apurado lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 10.409.449,43 (dez milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), já deduzido os juros sobre o capital próprio de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Foi aprovada, pelos acionistas, a distribuições do lucro líquido da seguinte forma: R\$ 10.102.923,40 (dez milhões, cento e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) para a Reserva de Expansão e R\$ 306.526,03 (trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos) para a Reserva Legal.

c) Reeleição da Diretoria: Neste ato, foram reeleitos os membros da Diretoria, com o mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a posse dos seus substitutivos, a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de abril de 2027: **Diretor Presidente: Sr. Leopoldo De Paula Senff**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/10/1971, Administrador de Empresas, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Simão Bolívar, nº 1.925, Bairro Hugo Lange - CEP 80.040-140, portador da cédula de identidade RG nº 1.546.014-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 866.086.579-00; **Diretor Vice-Presidente: Sr. Luiz Carlos Beltzac**, brasileiro, viúvo, Analista de Sistemas residente a Rua Aristides Cooper, 76. Bairro São Lourenço, Curitiba/PR, CEP: 82.210-370, portador do R.G 197.852-8 órgão emissor SSPPR e CPF: 355.405.329-53; **Diretor Executivo de Controladoria: Sra. Jacqueline Jussara Lange Pereira**, brasileira, natural de Machadinho - RS, nascida em 01/06/1966, casada em regime de comunhão parcial de bens, Contadora, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Padre Francisco João Azevedo, 168, Jardim Botânico, CEP: 80.210-160, portadora do RG/SSP-RS 4032564769 e inscrita no CPF: sob nº 913.254.049-34; **Diretor Executivo de Dados e InfraEstrutura: Sr. Alexsandro Aparecido Lima**, brasileiro,

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.02/13

natural de Curitiba-PR, nascido em 16/03/1978, solteiro, Analista de Sistema, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Didio Sampaio, 859, Sitio Cercado, CEP: 81.900-748, portador do RG/SSP-PR 6.551.391-9 e inscrito no CPF:sob nº 023.907.649-40; e **Diretor Executivo de Tecnologia e Operações: Sr. Everton Dzikovicz**, brasileiro, casado, Gerente de Tecnologia da Informação, residente e domiciliado na Rua das Guianas, n. 123, Apartamento 14, bairro Centro, Pinhais -PR, CEP 83.320-210 portador do documento de identidade n. 6512161-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 034.328.569-03. **c.1) Declaração de Desimpedimento:** Os eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na regulamentação do Banco Central do Brasil, consignando que as respectivas Declarações de Desimpedimento permanecerão arquivadas na sede da Companhia. **c.2) Remuneração dos Administradores:** Aprovada a remuneração global anual para os honorários dos Administradores de acordo com o previsto no artigo 15 do Estatuto Social, no valor de R\$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e quarenta reais), distribuídos e pagos mensalmente até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2025. **d) Aumento de capital:** colocado em votação o aumento do capital social no montante de R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) mediante subscrição particular de 28.200.000 (vinte e oito milhões e duzentos mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ficou deliberada a integralização em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (i) R\$ 10.102.923,40 (dez milhões, cento e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) por meio da capitalização das Reservas de Lucros; (ii) R\$ 1.359.999,37 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) com recursos oriundos de Juros sobre Capital Próprio; (iii) R\$ 9.640.000,23 (nove milhões, seiscentos e quarenta mil reais e vinte e três centavos) mediante a entrega pelos acionistas de novos recursos em dinheiro, em moeda corrente do País; e (iv) R\$ 7.097.077,00 (sete milhões, noventa e sete mil e setenta e sete reais) serão integralizados em até um ano a contar da realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O aumento foi aprovado, passando o capital social, então, para R\$ 104.200.000,00 (cento e quatro milhões e duzentos mil reais), divididos em 104.200.000 (cento e quatro milhões e duzentos mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. **d.1) Boletim de subscrição:** face à subscrição total do aumento nas condições propostas, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo prazo de uma (1) hora, par que fosse lavrado o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, que passará a fazer parte integrante desta ata como se transcrito em inteiro teor e forma, sob n. **Anexo II; d.2) Direito de preferência:** o direito de preferência de que trata a lei e o Estatuto da Sociedade restou preservado, face à presença da totalidade dos acionistas nesta assembleia geral; **d.3) Reforma do Estatuto Social:** Em razão do aumento de capital, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a modificação no *caput* do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.03/13

disposição: *“Artigo 5º - O capital social é de R\$ 104.200.000,00 (cento e quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 104.200.000 (cento e quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

e) Alterações no Capítulo III do Estatuto Social: Propostas modificações na descrição dos cargos dos Diretores e a redistribuição de algumas atribuições entre os Diretores, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração no *caput* do artigo 7º, bem como nos artigos 11 e 12 do Estatuto Social, os quais passam a vigor com a seguinte disposição: *“Artigo 7º - A Diretoria da Sociedade constituiu-se de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, escolhidos dentre acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e três demais Diretores Executivos que terão obrigatoriamente as seguintes designações: (i) Diretor Executivo de Controladoria, (ii) Diretor Executivo de Dados e Infraestrutura e (iii) Diretor Executivo de Tecnologia e Operações.”* [...] *“Artigo 11 – Competências do Diretor Presidente e Vice-Presidente: a) Ao Diretor Presidente compete: (i) fixar os objetivos e a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Sociedade, inclusive em suas sociedades controladas, tomando as providências para a sua implementação; (ii) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de agências, de sucursais ou em qualquer outro local previamente designado; (iv) supervisionar todas as atividades da Sociedade, manifestando-se previamente sobre atos, contratos e operações; (v) coordenar e fiscalizar a atuação dos demais membros da Diretoria, fixando-lhes a competência e limites operacionais para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos, na forma do estabelecido no regimento interno; (vi) avocar para sua decisão, qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Sociedade, respeitada a competência da Assembleia Geral; (vii) deliberar sobre os casos omissos e exercer quaisquer outras atribuições legais, ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral, por este Estatuto e pelo regimento interno; (viii) fixar a orientação à Sociedade nas sociedades em que ela vier a participar, estabelecendo o conteúdo do voto a ser exercido pela Sociedade, ou por pessoas por esta indicadas, quanto à eleição, destituição de administradores, reformas estatutárias ou alterações contratuais; (ix) conceder licença aos membros da Diretoria; (x) fixar os critérios básicos da administração de pessoal; (xi) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (xii) dirigir os negócios da Sociedade e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; (xiii) organizar os serviços da Sociedade, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; (xiv) deliberar sobre as políticas de seleção, avaliação, desenvolvimento e remuneração dos membros da Diretoria, fixando, inclusive, os valores mensais a serem distribuídos, observado o montante global estabelecido pela Assembleia Geral; (xv) elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; apreciar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade e deliberar sobre sua submissão a Assembleia Geral; (xvi) designar Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário ou mesmo no caso de vacância do cargo; (xvii) nomear procuradores para representarem a Sociedade, observado o disposto no artigo 14; (xviii) representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e órgãos de classe ou designar o substituto; (xix) autorizar, “ad referendum”*

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.04/13

da Assembleia Geral o pagamento antecipado aos acionistas de dividendos, bonificações em dinheiro e juros sobre o capital próprio; (xx) vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto; (xxi) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (xxii) Aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e os planos de negócios, submetendo a Assembleia Geral os balanços semestrais, ou os balanços levantados em períodos menores, os dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como a retenção de lucros; (xxiii) Apresentar a Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; e (xxiv) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Setor Comercial da Sociedade. **b) Ao Diretor Vice-Presidente compete:** (i) Ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio das infraestruturas físicas, logísticas, e de pessoas, necessárias a todas as unidades e áreas de negócios da Sociedade, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos; (ii) Administrar e supervisionar todas as áreas de negócios da Sociedade e outras que lhe forem conferidas; (iii) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores Executivos de Tecnologia e Operações, Diretor Executivo de Controladoria e Diretor Executivo de Dados; (iv) Estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente, metas e objetivos para a Sociedade; (v) Coordenar os trabalhos de operações de captação, gestão de recursos de terceiros e de recursos próprios, operações de tesouraria e precificação de produtos financeiros; (vi) Supervisionar os trabalhos de assessoria legal e supervisão das medidas e limites prudenciais aplicáveis aos negócios; (vii) Indicar Diretor Executivo para exercer as funções de outro Diretor Executivo ausente ou impedido, nos termos do artigo 7º; (viii) Dirigir, coordenar e supervisionar o processo de admissão, gestão e demissão de pessoas; (ix) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de crédito de pessoa jurídica e operações de cartões e crédito pessoal; (x) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar os trabalhos de relações com acionistas, investidores, analistas de mercado, Banco Central do Brasil e demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas as atividades da Sociedade; (xi) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar parcerias e relacionamentos, por exemplo, com empresas controladas, coligadas, de projetos em conjunto, de estabelecimentos Correspondentes no País, e demais convênios e contratos firmados; (xii) Propor ao Diretor Presidente, sobre a abertura e o fechamento de agências, postos, unidades administrativas e escritório de representação; (xiii) Designar e destituir o Ouvidor, com a atribuição de Diretor responsável pela Ouvidoria junto ao Banco Central do Brasil; (xiv) Coordenar os trabalhos do setor administrativo da Sociedade; e (xv) Coordenar a área de compliance.” e “Artigo 12 – **Compete aos Diretores Executivos:** (i) **Diretor Executivo de Dados:** Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas para gestão de infraestrutura, processamento de dados, proteção de dados, segurança da informação, suporte técnico, Business Intelligence (BI), Analytics e monitoramento ativo dos meios de transação de operação, acompanhamento dos negócios. (ii) **Diretor Executivo de Controladoria:** Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas à contabilidade, fiscal, controles internos e riscos. Remessa e supervisão dos informes legais ao Banco Central do Brasil e os trabalhos de divulgação das demonstrações financeiras, relatório anual da Administração da Sociedade, bem como sua apresentação aos acionistas. (iii) **Diretor Executivo de Tecnologia e Operações:** Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas para gestão de desenvolvimento de sistemas, softwares de

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.05/13

terceiros, portfólio de projetos, atendimento, KYC, análise e prevenção de fraudes, logística, produtos e serviços financeiros.”.

e) Alterações no Capítulo IV do Estatuto Social: Propostas modificações em relação ao artigo 15 do Estatuto Social, foi aprovada alteração no artigo, que passa a vigor com a seguinte redação: *“Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral fixar através de verba global, a qual poderá ser mensal ou anual, os honorários da Diretoria, ficando a sua distribuição a critério do Diretor Presidente.”.*

f) Consolidação do Estatuto: Após as alterações, foi consolidado o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor nos termos do **Anexo I** a esta Ata.

VII – Encerramento e Aprovações: Encerradas as deliberações, ficou aprovada, por unanimidade dos votos, a integralidade dos assuntos expostos conforme a ordem do dia, conforme deliberações e votação detalhadas nos capítulos específicos acima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a reunião por tempo necessário para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, pelos Diretores, por mim Secretário e pelo Presidente da Mesa.

Curitiba – PR, 23 de Abril de 2024.

LEOPOLDO DE PAULA Assinado de forma digital por
LEOPOLDO DE PAULA
SENFF:86608657900
Dados: 2024.04.23 18:03:37 -03'00'
SENFF:86608657900

Leopoldo de Paula Senff
Presidente da Mesa
Acionista
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS BELTZAC:35540532953
Dados: 2024.04.23 18:20:10 -03'00'
BELTZAC:35540532953

Luiz Carlos Beltzac
Secretário
Diretor Vice-Presidente

LEOPOLDO DE PAULA Assinado de forma digital por
LEOPOLDO DE PAULA
SENFF:86608657900
Dados: 2024.04.23 18:17:11 -03'00'
SENFF:86608657900

LPS Participações Ltda
Acionista/
Representante: Leopoldo de Paula Senff
CPF:866.086.579-00

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.06/13

ANEXO I

**BANCO SENFF S.A.
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.**

Artigo 1º - BANCO SENFF S.A., adiante denominado simplesmente Sociedade, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações bancárias em geral (ativas, passivas e acessórias), inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único: Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, desde que observadas as disposições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Senador Souza Naves nº 1.240 (parte) – Cristo Rei – CEP 80.050.152, podendo instalar ou suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Artigo 4º - A Sociedade tem duração indeterminada.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL.**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 104.200.000,00 (cento e quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 104.200.000 (cento e quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral e legislação em vigor. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Sociedade promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Sociedade.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.07/13

Parágrafo Quarto – A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º - A administração da Sociedade compete à Diretoria.

Artigo 7º - A Diretoria da Sociedade constituiu-se de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, escolhidos dentre acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e três demais Diretores Executivos que terão obrigatoriamente as seguintes designações: (i) Diretor Executivo de Controladoria, (ii) Diretor Executivo de Dados e Infraestrutura e (iii) Diretor Executivo de Tecnologia e Operações.

Parágrafo Primeiro – A investidura nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio de atas da Diretoria, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Por decisão do Diretor Vice-Presidente, com a anuência do Diretor Presidente, qualquer Diretor Executivo poderá exercer cumulativamente as funções de outro diretor executivo.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Diretor Presidente designa o substituto, se necessário, e o seu mandato deve coincidir com o mandato do substituído. Poderá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo vago do Diretor Vice-Presidente até a respectiva eleição do substituto.

Parágrafo Quinto – Os membros da Diretoria não poderão afastar-se de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo casos de licença concedida pela Diretoria. Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores Executivos serão substituídos entre si. Nos casos de destituição, renúncia, morte, invalidez permanente, ausência ou interdição de quaisquer Diretor, competirá ao Diretor Presidente, ou ao Diretor Vice-Presidente convocar uma Assembleia Geral dos acionistas para a eleição do substituto, no prazo máximo de 10 dias, contados da data da vacância do cargo e o mandato deverá coincidir com o mandato do substituído.

Artigo 8º - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Sociedade, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. A Diretoria pode renunciar direitos.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024

FL.08/13

Artigo 9º - A Sociedade está legitimamente representada no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único – Nas agências, filiais ou sucursais, a gerência é exercida por procurador(es), constituído(s) na forma do “caput” deste artigo.

Artigo 10º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que assim exigirem os negócios sociais ou sempre que convocada por qualquer Diretor com antecedência mínima de até 24 horas, devendo constar nesta convocação os assuntos da pauta, a data, horário, e local da reunião, e suas deliberações serão tomadas por maioria, tendo o Diretor Presidente o voto de qualidade. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Único – A realização da reunião ordinária pode ser dispensada caso não haja assunto relevante para tratar.

Artigo 11 – Competências do Diretor Presidente e Vice-Presidente:

a) Ao Diretor Presidente compete:

- (i) fixar os objetivos e a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Sociedade, inclusive em suas sociedades controladas, tomando as providências para a sua implementação;
- (ii) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de agências, de sucursais ou em qualquer outro local previamente designado;
- (iv) supervisionar todas as atividades da Sociedade, manifestando-se previamente sobre atos, contratos e operações;
- (v) coordenar e fiscalizar a atuação dos demais membros da Diretoria, fixando-lhes a competência e limites operacionais para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos, na forma do estabelecido no regimento interno;
- (vi) avocar para sua decisão, qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Sociedade, respeitada a competência da Assembleia Geral;
- (vii) deliberar sobre os casos omissos e exercer quaisquer outras atribuições legais, ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral, por este Estatuto e pelo regimento interno;
- (viii) fixar a orientação à Sociedade nas sociedades em que ela vier a participar, estabelecendo o conteúdo do voto a ser exercido pela Sociedade, ou por pessoas por esta indicadas, quanto à eleição, destituição de administradores, reformas estatutárias ou alterações contratuais;
- (ix) conceder licença aos membros da Diretoria;
- (x) fixar os critérios básicos da administração de pessoal;
- (xi) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- (xii) dirigir os negócios da Sociedade e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
- (xiii) organizar os serviços da Sociedade, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos;
- (xiv) deliberar sobre as políticas de seleção, avaliação, desenvolvimento e remuneração dos membros da Diretoria, fixando, inclusive, os valores mensais a serem distribuídos, observado o montante global estabelecido pela Assembleia Geral;

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.09/13

- (xv) elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; apreciar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade e deliberar sobre sua submissão a Assembleia Geral;
- (xvi) designar Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário ou mesmo no caso de vacância do cargo;
- (xvii) nomear procuradores para representarem a Sociedade, observado o disposto no artigo 14;
- (xviii) representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e órgãos de classe ou designar o substituto;
- (xix) autorizar, “ad referendum” da Assembleia Geral o pagamento antecipado aos acionistas de dividendos, bonificações em dinheiro e juros sobre o capital próprio;
- (xx) vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto;
- (xxi) Escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (xxii) Aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e os planos de negócios, submetendo a Assembleia Geral os balanços semestrais, ou os balanços levantados em períodos menores, os dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como a retenção de lucros;
- (xxiii) Apresentar a Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; e
- (xxiv) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Setor Comercial da Sociedade.

b) Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- (i) Ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio das infraestruturas físicas, logísticas, e de pessoas, necessárias a todas as unidades e áreas de negócios da Sociedade, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos;
- (ii) Administrar e supervisionar todas as áreas de negócios da Sociedade e outras que lhe forem conferidas;
- (iii) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores Executivos de Tecnologia e Operações, Diretor Executivo de Controladoria e Diretor Executivo de Dados;
- (iv) Estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente, metas e objetivos para a Sociedade;
- (v) Coordenar os trabalhos de operações de captação, gestão de recursos de terceiros e de recursos próprios, operações de tesouraria e precificação de produtos financeiros;
- (vi) Supervisionar os trabalhos de assessoria legal e supervisão das medidas e limites prudenciais aplicáveis aos negócios;
- (vii) Indicar Diretor Executivo para exercer as funções de outro Diretor Executivo ausente ou impedido, nos termos do artigo 7º;
- (viii) Dirigir, coordenar e supervisionar o processo de admissão, gestão e demissão de pessoas;
- (ix) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de crédito de pessoa jurídica e operações de cartões e crédito pessoal;
- (x) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar os trabalhos de relações com acionistas, investidores, analistas de mercado, Banco Central do Brasil e demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas as atividades da Sociedade;

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.10/13

- (xi) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar parcerias e relacionamentos, por exemplo, com empresas controladas, coligadas, de projetos em conjunto, de estabelecimentos Correspondentes no País, e demais convênios e contratos firmados;
- (xii) Propor ao Diretor Presidente, sobre a abertura e o fechamento de agências, postos, unidades administrativas e escritório de representação;
- (xiii) Designar e destituir o Ouvidor, com a atribuição de Diretor responsável pela Ouvidoria junto ao Banco Central do Brasil;
- (xiv) Coordenar os trabalhos do setor administrativo da Sociedade; e
- (xv) Coordenar a área de *compliance*.

Artigo 12 – Compete aos Diretores Executivos:

(i) Diretor Executivo de Dados: Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas para gestão de infraestrutura, processamento de dados, proteção de dados, segurança da informação, suporte técnico, Business Intelligence (BI), Analytics e monitoramento ativo dos meios de transação de operação, acompanhamento dos negócios.

(ii) Diretor Executivo de Controladoria: Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas à contabilidade, fiscal, controles internos e riscos. Remessa e supervisão dos informes legais ao Banco Central do Brasil e os trabalhos de divulgação das demonstrações financeiras, relatório anual da Administração da Sociedade, bem como sua apresentação aos acionistas.

(iii) Diretor Executivo de Tecnologia e Operações: Responsável por coordenar e supervisionar as áreas voltadas para gestão de desenvolvimento de sistemas, softwares de terceiros, portfólio de projetos, atendimento, KYC, análise e prevenção de fraudes, logística, produtos e serviços financeiros.

**CAPÍTULO IV
DA REPRESENTAÇÃO.**

Artigo 13 – A Sociedade, representada por seu Diretor Presidente, poderá constituir procurador para representá-la ativa e passivamente, excluídos os poderes de gestão, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro – As procurações “ad negotia” somente poderão ser outorgadas com poderes específicos e com prazo de vigência não superior ao último dia do ano civil em que tiver sido outorgada.

Parágrafo Segundo – As procurações “ad judicia” terão prazo de validade por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO V
DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO.**

Artigo 14 – Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o tempo de posse dos seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral fixar através de verba global, a qual poderá ser mensal ou anual, os honorários da Diretoria, ficando a sua distribuição a critério do Diretor Presidente.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.11/13

Artigo 16 – É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, ressalvadas as empresas componentes do mesmo conglomerado econômico-financeiro.

Artigo 17 – Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL.**

Artigo 18 – As reuniões de Assembleia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo Primeiro – Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo Segundo – A ata pode ser lavrada em forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo Terceiro – Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social deverá ser realizada a Assembleia Geral Ordinária para: I – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III – eleger os administradores da Sociedade e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

**CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA.**

Artigo 19 – O componente organizacional de Ouvidoria será compartilhado com outra empresa do Grupo, Senffnet Ltda., a qual centralizará as demandas, com a atribuição de assegurar a estrita observância da legislação e regulamentação relativas aos direitos do consumidor, bem como as normas do Banco Central do Brasil que dispõem sobre a constituição e o funcionamento do componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, além de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e seus clientes e não clientes, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 20 – São atribuições da Ouvidoria: A – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e não clientes, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas filiais e quaisquer outros pontos de atendimento;

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024

FL.12/13

B - atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

C – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

D – informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final, o qual não pode ultrapassar dez dias;

E – encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado, qual não poderá ultrapassar dez dias;

F – propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

G – elaborar e encaminhar à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas, de acordo com a atribuição estabelecida no item F;

H - implementar juntamente com a Sociedade instrumento de avaliação direta da qualidade do atendimento prestado pela ouvidoria a clientes e usuários.

Artigo 21 – A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa de reputação ilibada e reconhecida competência profissional, e será indicada pelo Diretor responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil. Parágrafo Único – O Ouvidor, bem como os integrantes da Ouvidoria, devem possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil, dirigidos às Instituições Financeiras.

Artigo 22 – O Ouvidor é designado por prazo de 36 meses.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de afastamento temporário ou permanente, por qualquer motivo, ou perda de mandato, dentro do período de sua indicação, um substituto interino será indicado pelo Diretor responsável indicado perante o Banco Central do Brasil, por período não superior a 45 dias.

Parágrafo Segundo - O ouvidor poderá ser destituído da função pelo Diretor responsável pela Ouvidoria indicado perante o Banco Central do Brasil pelo não cumprimento das atribuições a ele determinadas, inadequação à função, não apresentação de certificação ou pela recusa de atualização periódica de seus conhecimentos.

Artigo 23 – Em virtude da instituição do componente organizacional da Ouvidoria, esta Sociedade compromete-se criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, além de assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para providenciar a adequada resposta às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, e, ainda, dando ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria.

Artigo 24 – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, no último dia de cada ano.

Artigo 25 – São levantados balanços semestrais no último dia de junho e dezembro de cada ano, nos termos da Lei nº 4.595/64 e demais disposições legais vigentes.

BANCO SENFF S.A.
CNPJ/MF nº. 11.970.623/0001-03
NIRE: 41300079617

**ATA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

FL.13/13

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá pagar, a critério da Diretoria, juros remuneratórios sobre o capital próprio, atribuíveis como dividendo obrigatório.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços em períodos inferiores e, com base neles, declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Diretoria fica autorizada, ainda, a distribuir dividendos antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas “ad referendum” da mesma.

Artigo 26 – Constituídas depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por Lei, do resultado apurado em balanço serão feitas as seguintes deduções: a) – eventuais prejuízos acumulados; b) – provisão para o imposto de renda.

Artigo 27 – Do lucro líquido apurado em balanço, serão deduzidos: a) - 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) - parcela necessária à constituição de Reserva de Contingência e de Lucros a Realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem; c) - parcela de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, como dividendo obrigatório, ajustado na forma da Lei, para pagamento aos acionistas, deduzindo-se os que forem pagos antecipadamente, inclusive os juros sobre o capital próprio que tenham sido pagos ou creditados; d) - o saldo, se houver, terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral. Decidindo a Assembleia Geral que o saldo seja destinado à Reserva de Lucros, acrescer-se-á a ele o saldo existente na mesma conta de Reserva de Lucros, o qual, não poderá ser superior ao valor do capital social, considerando, ainda, o valor atribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da Lei.

Parágrafo Único – No exercício em que um dos semestres apresentarem prejuízo, as reservas constituídas serão ajustadas em função do lucro líquido do exercício.

**CAPÍTULO X.
DA LIQUIDAÇÃO.**

Artigo 28 – A Sociedade dissolve-se, entrando em liquidação nos casos previstos na Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal para o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

LEOPOLDO DE PAULA Assinado de forma digital por
LEOPOLDO DE PAULA
SEFFF:86608657900
Dados: 2024.04.23 18:18:29 -03'00'

Leopoldo de Paula Senff
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS BELTZAC:35540532953
Dados: 2024.04.23 18:20:58 -03'00'

Luiz Carlos Beltzac
Diretor Vice-Presidente

LEOPOLDO DE PAULA Assinado de forma digital por
LEOPOLDO DE PAULA
SEFFF:86608657900
Dados: 2024.04.23 18:18:52 -03'00'

LPS Participações Ltda

Acionista

Representante: Leopoldo de Paula Senff

CPF:866.086.579-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANCO SENFF S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86608657900	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO SENFF S.A.
CNPJ: 11.970.623/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:44 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **8BFB.95D6.6749.0C4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38797273-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.970.623/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.624.562
CNPJ: 11.970.623/0001-03
Nome: BANCO SENFF S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:35 do dia 03/11/2025.
Código de autenticidade da certidão: 16EBDD2D475847540AFD2C9D662DAA2208
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.735.049

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-020983/2022, a:

BANCO SENFF S.A.

AV. SENADOR SOUZA NAVES - Nº: 001240 LOJA 01 TR ANDAR

IND. FISCAL: 14.088.035.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15 02 588.287-3

CNPJ/CPF: 11.970.623/0001-03

Taxação: FIN SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

➔ **K.64.2.2-1/00-00 Bancos múltiplos, com carteira comercial**

➔ **K.64.6.3-8/00-00 Outras sociedades de participação, exceto holdings**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 16 DE ABRIL DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO SENFF S.A. (CNPJ 11.970.623/0001-03) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- c. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 09:33:03 do dia 22/12/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: XMSMzFC9o71alU7pEfuZ

Certidão emitida gratuitamente.

REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

ASSOCIADO

7º Tabelionato de Notas

Dr. Angelo Volpi Neto

Livro: 956-P

Folhas: 268

Protocolo: 177355

Dr. Angelo Volpi Neto - Rua Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-010 - Fone: 41 3094-7700 - CNPJ 75.154.450/0001-38

PROCURAÇÃO BASTANTE que fazem: **SENFFNET** **INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** e **OUTRAS:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, compareceram nesta Serventia como Outorgantes: **SENFFNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves nº 1.240, lojas 02 e 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.877.288/0001-75, com Contrato Social Consolidado na 15ª Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 15/12/2021 sob nº 20218281021, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LEOPOLDO DE PAULA SENFF**, brasileiro, capaz, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01056707331-DETRAN/PR onde consta o RG nº 1.546.014-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 866.086.579-00, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, na Rua Simão Bolívar, nº 1925, eleito conforme Cláusula 7ª da 14ª Alteração acima mencionada; **SENFF CONTACT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves nº 1250, unidade 01, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.838.034/0001-90, com Contrato Social Consolidado na 1ª Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 29/04/2014 sob nº 20142259594, e último ato (Balanço) ali arquivado em 09/08/2018 sob nº 20183172825, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador, **LEOPOLDO DE PAULA SENFF**, acima qualificado; **SENFF SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves, nº 1250, sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.150.970/0001-80, com Contrato Social Consolidado na 3ª Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 18/12/2018 sob nº 20187257760, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu administrador **LEOPOLDO DE PAULA SENFF**, acima qualificado; **LPS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves, nº 1250, sala 02, Alto da Rua XV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.033.085/0001-11, com Contrato Social Consolidado na 6ª Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 19/10/2021 sob nº 20216979137, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LEOPOLDO DE PAULA SENFF**, acima qualificado; **BANCO SENFF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves nº 1.240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.970.623/0001-03, Estatuto Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 07/02/2022 sob nº 20220250677, cuja Certidão Simplificada e Atos Constitutivos me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu Diretor Presidente **LEOPOLDO DE PAULA SENFF**, acima qualificado; **SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves nº 1.240, Parte, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-152, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.227.563/0001-67, com Contrato Social Consolidado na 1ª Alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná em 24/06/2021 sob nº 20213970147, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador e Diretor Presidente **LEOPOLDO DE PAULA SENFF**, acima qualificado; **SENFF CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves, nº nº 1250 Conjunto 01, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.015.899/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 09/10/2023 sob nº 41211924290, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador e Diretor Presidente **LEOPOLDO DE PAULA SENFF**, acima qualificado; **SENFF SHOPPING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - Paraná, na Avenida Senador Souza Naves, n.º 1.240, Parte, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-152, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.227.623/0001-41, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 07/06/2021 sob nº 41209939251, cuja Certidão Simplificada e Ato Constitutivo me foram apresentados e ficam digitalizados e gravados eletronicamente nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador

"DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Esse documento foi assinado por JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6UYKM-2DKYB-TCHPK-EAKQD





INSTITUTO NACIONAL DE NOTARIADO DO PARANÁ



ASSOCIADO

7º Tabelionato de Notas

Dr. Angelo Volpi Neto

Livro: 956-P

Folhas: 269

Protocolo: 177355

Dr. Angelo Volpi Neto - Rua Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-010 - Fone: 41 3094-7700 - CNPJ 75.154.450/0001-38

LEOPOLDO DE PAULA SENFF, acima qualificado; sendo as presentes reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente do 7º Tabelionato de Notas, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. Então, aí pelas outorgantes, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seu procurador: **LUIZ CARLOS BELTZAC**, brasileiro, capaz, viúvo, gerente de sistemas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01404733551-DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 355.405.329-53, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, na Rua Aristides Cooper nº 76; a quem conferem poderes amplos, gerais, ilimitados e específicos, para **ISOLADAMENTE**, representá-las perante: **1)** quaisquer bancos ou instituições financeiras, inclusive Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itau, Santander, Banrisul, Sicredi, Sicoob, para abrir, movimentar e encerrar contas correntes, efetuar depósitos e retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, remeter e autorizar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, efetuar e autorizar transferências da mesma titularidade por meio eletrônico e pagamentos para terceiros por meio eletrônico, remeter e autorizar débitos em conta de terceiros via remessa de arquivo por meio eletrônico, solicitar saldos e extratos e comprovantes, inclusive de investimentos por meio eletrônico, retirar cheques depositados e devolvidos, efetuar aplicações financeiras e resgates em nome das outorgantes; solicitar e autorizar talão de cheques, assinar correspondência dirigida aos bancos; receber quaisquer importâncias devidas às mandantes, passar recibos e dar quitações, efetuar empréstimo bancários, cdc, fiança bancária, capital de giro, leasing, desconto de duplicatas, notas promissórias e limite de crédito, emitir, endossar, avalizar, aceitar e descontar duplicatas mercantis, cambiais, notas promissórias, assinando bordêros de cobrança ou caucionar esses títulos para lastrear operações de crédito; retirar títulos de cartórios, fazer ocorrências de cobrança, baixando, concedendo abatimentos, prorrogando, solicitando protestos, executando, cobrando juros de mora, mover ações de qualquer natureza, transigir, desistir, interpor recursos legais, fazer acordos e assinar todos os contratos de prestação de serviços prestados pelos bancos; **2)** podendo ainda assinar contrato de quaisquer natureza, particular ou público, assumindo os eventuais direitos, obrigações e encargos; **3)** constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal na defesa dos direitos e interesses das mesmas, mover ações e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos e dar quitação, assinar quaisquer ofícios, bem como, assinar cartas de preposição, notificações para empresas privadas, órgãos e autarquias; **4)** participar em quaisquer modalidades de Licitações junto a quaisquer Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas ou em qualquer outro órgão, podendo para tanto dito procurador requerer inscrições, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, nomear representantes, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos, prestar cauções e levantá-las, receber as respectivas importâncias e dar quitação, assinar contratos, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais, efetuar lances, assinar todo e qualquer documentos necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, tais como, contratos, credenciais, declarações, recursos, impugnações e demais documentos pertinentes, representar a outorgante e todo e qualquer órgão ou repartição pública municipal, estadual e federal, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato em nome da outorgante, inclusive substabelecer. **O presente mandato é válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. Os elementos declaratórios deste instrumento que foram fornecidos pelas partes, após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos. Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelas Outorgantes que declaram se responsabilizar civil e criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelidas forem.** Em seguida me foi apresentada a Guia nº 14000000012282352-0, que prova o recolhimento do FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, devido pela presente escritura, feito em data de 11/11/2025, no valor de **R\$ 31,46 (trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, autenticada mecanicamente, conforme Instrução Normativa nº 03/06 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi protocolado em data de **11/11/2025**, sob nº 3849/2025, no livro de Protocolo Geral. E, de como assim o disse(ram) do que dou fé, me pediu(ram) lhe fiz este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme aceita(m) e assina(m), perante mim, JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS, ESCRIVENTE que a digitei. **Emolumentos 454,62 VRC = R\$ 125,92. Fundep: R\$ 6,31. Selo R\$ 17,75. ISS R\$ 5,04.** E eu, MARIA AUGUSTA

"DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Esse documento foi assinado por JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6UYKM-D2KYB-TCHPK-EAKQD





MEMBRO DA CÂMARA INTERMUNICIPAL DO NOTARIADO LATINO



ASSOCIADO

7º Tabelionato de Notas Dr. Angelo Volpi Neto

Livro: 956-P

Folhas: 270

Protocolo: 177355

Dr. Angelo Volpi Neto - Rua Marechal Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-010 - Fone: 41 3094-7700 - CNPJ 75.154.450/0001-38

GOMES DE OLIVEIRA VOLPI, Tabeliã Substituta, subscrevi. Curitiba/PR, 11 de novembro de 2025. (a.a.) (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF, (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF, (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF, (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF, (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF, (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF, (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF, (Representante) LEOPOLDO DE PAULA SENFF. Traslada na mesma data. Esta conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. E eu _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS
CPF: 092.200.769-18
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 17/11/2025 14:56:41 -03:00

7º Tabelião



FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO N°:
SFTN2.AJErN.CHzPk-qKM4T.F395q
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpem.com.br>

"DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Esse documento foi assinado por JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6UYKM-D2KYB-TCHPK-EAKQD





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6UYKM-D2KYB-TCHPK-EAKQD

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS (CPF 092.200.769-18) em 17/11/2025 14:56 (Escrevente)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/6UYKM-D2KYB-TCHPK-EAKQD>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANCO SENFF S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.970.623/0001-03

Certidão nº: 65977991/2025

Expedição: 03/11/2025, às 15:37:10

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO SENFF S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.970.623/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.970.623/0001-03
Razão Social: BANCO SENFF S.A.
Endereço: AV SENADOR SOUZA NAVES 1240 (PARTE) / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122501001656917005

Informação obtida em 08/01/2026 14:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do **BANCO SENFF S/A**, à Av. Souza Naves, 1240 (parte), Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-152, tomou posse, perante os presentes à reunião de posse da Diretoria, o **Sr. Leopoldo de Paula Senff**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 19/10/1971, Administrador de Empresas, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Simão Bolívar, nº 1.925, Bairro Hugo Lange - CEP 80.040-140, portador da cédula de identidade RG nº 1.546.014-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 866.086.579-00 com a finalidade de tomar posse como Diretor Presidente, eleito com base nas premissas do anexo II da Resolução 4.122 de 02/08/2012, pela 9ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021, com mandato até a posse dos futuros membros quando da Assembleia Geral Ordinária de 2024, a ser realizada, até o dia 30 de Abril de 2024, conforme art. 132 da Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/07. Ao ser empossado, pelo Diretor Presidente, prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhe foi conferido, pelo que foi mandado lavrar o presente **termo**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.



Leopoldo de Paula Senff

Diretor Presidente

CPF: 866.086.579-00

TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Sede Administrativa da **BANCO SENFF S/A**, à Av. Souza Naves, 1240 (parte), Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-152, tomou posse, perante os presentes à reunião de posse da Diretoria, o **Sr. Alessandro Aparecido Lima**, brasileiro, maior, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Didio Sampaio, 859, Bairro Sítio Cercado, CEP: 81.900-748, portador do RG/SSP-PR 6.551.391-9 e CPF: 023.907.649-40 com a finalidade de tomar posse como Diretor Executivo de Dados, eleito com base nas premissas do anexo II da Resolução 4.122 de 02/08/2012, pela 9ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021, com mandato até a posse dos futuros membros quando da Assembleia Geral Ordinária de 2024, a ser realizada, até o dia 30 de Abril de 2024, conforme art. 132 da Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/07. Ao ser empossado, pelo Diretor Presidente, prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhe foi conferido, pelo que foi mandado lavrar o presente **termo**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.



Alessandro Aparecido Lima

Diretor Executivo de Dados

CPF: 023.907.649-40



Leopoldo de Paula Senff

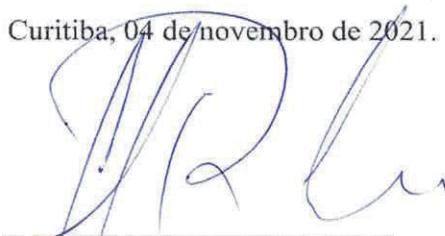
Diretor Presidente

CPF: 866.086.579-00

TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do **BANCO SENFF S/A**, à Av. Souza Naves, 1240 (parte), Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-152, tomou posse, perante os presentes à reunião de posse da Diretoria, o **Sr. Luiz Carlos Beltzac**, brasileiro, viúvo, Analista de Sistemas residente a Rua Aristides Cooper, 76. Bairro São Lourenço, Curitiba/PR, CEP: 82.210-370, portador do R.G 197.852-8 órgão emissor SSP-PR e CPF: 355.405.329-53, com a finalidade de tomar posse como Diretor Vice-Presidente, , eleito com base nas premissas do anexo II da Resolução 4.122 de 02/08/2012, pela 9ª. Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021, com mandato até a posse dos futuros membros quando da Assembleia Geral Ordinária de 2024, a ser realizada, até o dia 30 de Abril de 2024, conforme art. 132 da Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/07. Ao ser empossado, pelo Diretor Presidente, prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhe foi conferido, pelo que foi mandado lavrar o presente **termo**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.



Luiz Carlos Beltzac
Diretor Vice-Presidente
CPF: 355.405.329-53



Leopoldo de Paula Senff
Diretor Presidente
CPF: 866.086.579-00


TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do **BANCO SENFF S/A**, à Av. Souza Naves, 1240 (parte), Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-152, tomou posse, perante os presentes à reunião de posse da Diretoria, o **Sr. Marcelo Preiss**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Vicente Ciccarino, 307 – Apto 201, Bairro Boa Vista, CEP: 82.540-120, portador do RG/SSP-PR 7.360.630-6 e CPF: 043.103.509-17, com a finalidade de tomar posse como Diretor Executivo Financeiro, eleito com base nas premissas do anexo II da Resolução 4.122 de 02/08/2012, pela 9ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021, com mandato até a posse dos futuros membros quando da Assembleia Geral Ordinária de 2024, a ser realizada, até o dia 30 de Abril de 2024, conforme art. 132 da Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/07. Ao ser empossado, pelo Diretor Presidente, prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhe foi conferido, pelo que foi mandado lavrar o presente **termo**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.



Marcelo Preiss
Diretor Executivo Financeiro
CPF: 043.103.509-17

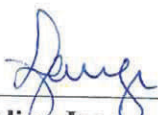


Leopoldo de Paula Senff
Diretor Presidente
CPF: 866.086.579-00

TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do **BANCO SENFF S/A**, à Av. Souza Naves, 1240 (parte), Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-152, tomou posse, perante os presentes à reunião de posse da Diretoria, a **Sra. Jacqueline Jussara Lange Pereira**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada em Curitiba, à Rua Padre Francisco João Azevedo, 168, Bairro Jardim Botânico, CEP: 80.210-160, portador do RG/SSP-RS 4032564769 e CPF: 913.254.049-34, com a finalidade de tomar posse como Diretor Executivo de Controladoria, eleito com base nas premissas do anexo II da Resolução 4.122 de 02/08/2012, pela 9ª. Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021, com mandato até a posse dos futuros membros quando da Assembleia Geral Ordinária de 2024, a ser realizada, até o dia 30 de Abril de 2024, conforme art. 132 da Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/07. Ao ser empossado, pelo Diretor Presidente, prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhe foi conferido, pelo que foi mandado lavrar o presente **termo**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.



Jacqueline Jussara Lange Pereira
Diretor Executivo de Controladoria
CPF: 913.254.049-34



Leopoldo de Paula Senff
Diretor Presidente
CPF: 866.086.579-00

TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do **BANCO SENFF S/A**, à Av. Souza Naves, 1240 (parte), Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-152, tomou posse, perante os presentes à reunião de posse da Diretoria, o **Sr. Everton Dzikovicz**, brasileiro, casado, Gerente de Tecnologia da Informação, residente e domiciliado na Rua das Guianas, n. 123, Apartamento 14, bairro Centro, Pinhais -PR, CEP 83.320-210 portador do documento de identidade n. 6512161-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 034.328.569-03, com a finalidade de tomar posse como Diretor Executivo de Tecnologia e Operações, , eleito com base nas premissas do anexo II da Resolução 4.122 de 02/08/2012, pela 9ª. Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021, com mandato até a posse dos futuros membros quando da Assembleia Geral Ordinária de 2024, a ser realizada, até o dia 30 de Abril de 2024, conforme art. 132 da Lei 6.404/76 alterada pela Lei 11.638/07. Ao ser empossado, pelo Diretor Presidente, prestou compromisso de bem e fielmente desempenhar o mandato que lhe foi conferido, pelo que foi mandado lavrar o presente **termo**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Everton Dzikovicz
Diretor Executivo de Tecnologia e Operações
CPF: 043.103.509-17

Leopoldo de Paula Senff
Diretor Presidente
CPF: 866.086.579-00



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 960/2026

De: Lucas Hertel Miranda Fernandes

Para: CRED 003/2025 - SMA

Data: 14/01/2026 13:54:11

Setores envolvidos: CRED 003/2025 - SMA, GAB ADM

Segue para Análise da Comissão.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 960/2026

De: Camila Miranda

Para: Banco Senff S.A

Data: 21/01/2026 10:01:28

Setores envolvidos: CRED 003/2025 - SMA, GAB ADM

Segue para atendimento da diligência.

Anexos:

072 - TERMO DE ANÁLISE DE REQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - BANCO SENFF.pdf



Termo de Análise de Requisição de Participação
Credenciamento nº 003/2025 – SMA – CONSIGNADO
Protocolo analisado: 960/2026

Guaratuba, [Datado digitalmente].

Considerando o que estabelece o Edital do Credenciamento nº 003/2025 – SMA, cujo objeto é o credenciamento de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Guaratuba com pagamento consignado em folha de pagamento., conforme condições previstas no Edital e seus anexos.

Nestes termos, reuniu-se a Comissão de Análise, nomeada pela Portaria Municipal nº 15.661/2025, para julgar a documentação apresentada no momento da requisição pelo interessado e verificou-se o seguinte:

Data e Hora da Abertura do Protocolo de Requisição: 13/01/2026 14:19

CNPJ da Interessada: 11.970.623/0001-03

Razão Social: BANCO SENFF S.A

Porte da Empresa: Demais

Realizou todas as Declarações: SIM

Documentação analisada e considerada **APTA**:

8.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Habilitação Jurídica:

Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor: APRESENTADO (Estatuto Social – p. 5–13).

Ata de eleição e termo de investidura dos representantes legais: APRESENTADO (Ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 22/04/2025 – p. 2–4; Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 23/04/2024 – p. 16–20; Termos de Posse – p. 35–40).



Inscrição no CNPJ:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral: NÃO APRESENTADO.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidão de Regularidade do FGTS: APRESENTADO (p. 30 – válido de 25/12/2025 a 23/01/2026).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): APRESENTADO (p. 34 – válida até 02/05/2026).

Certidão de Regularidade Fiscal Federal: APRESENTADA (p. 31 – válida até 30/05/2026).

Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PR): APRESENTADA (p. 32 – válida até 08/05/2026).

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (Curitiba): APRESENTADA (p. 33 – válida até 01/02/2026).

Habilitação Técnica/Regulatória:

Autorização do Banco Central do Brasil: APRESENTADA (p. 42, emitida em 22/12/2025).

Alvará de Funcionamento atualizado com endereço completo: APRESENTADA (p. 41).

Documentação do Representante:

Cópia do RG/CNH e CPF: APRESENTADA (p. 43).

Procuração ou documento equivalente que confira poderes ao representante legal para assumir obrigações em nome da instituição: APRESENTADA (p. 44 a 47).

Diligência e prazo para regularização:

Diante do exposto, esta Comissão conclui que a documentação apresentada encontra-se **INAPTA** no presente momento, em virtude da ausência do Cartão do CNPJ, documento este exigido de forma expressa pelo item 8.3.3 do Termo de Referência.

A interessada deverá apresentar os documentos faltantes no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, contados a partir do recebimento deste ofício, no mesmo protocolo já aberto (960/2026), por meio do sistema eletrônico de credenciamento.

O não atendimento integral a esta diligência no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, por impossibilidade de completar a fase de habilitação exigida para o credenciamento.

Atenciosamente,

Assinado por:

Samuel Deschermayer

21/01/2026 - 11:24

ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer

Matricula nº 160.371

Assinado por:

Lislaine Todt

21/01/2026 - 14:16

OLMQKPQDSIETACR0CWGSG

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Lislaine Nascimento Todt

Matricula nº 20.081

Assinado por:

Leonardo Francisco Dias

21/01/2026 - 10:04

OPZPF3NHTZGBES8K0VSPMQ

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Leonardo Francisco Dias

Matricula nº 161.651

Assinado por:

Lucas Hertel Miranda Fernandes

21/01/2026 - 10:03

NKVPFNANSU6FVZOCBJEQSG

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes

Matricula nº 157.021

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Nubia Marama Antochevis Machado Pereira

Matricula nº 158.921



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 960/2026

De: Banco Senff S.A

Para: Camila Miranda

Data: 22/01/2026 14:41:39

Setores envolvidos: CRED 003/2025 - SMA, GAB ADM

Prezados, boa tarde. Segue em anexo a documentação solicitada.

Anexos:

CNPJ_-_Banco_Senff.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.970.623/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2010
NOME EMPRESARIAL BANCO SENFF S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANCO SENFF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV SENADOR SOUZA NAVES	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO (PARTE)
CEP 80.050-152	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3313-1801/ (41) 3313-1817	
ENDEREÇO ELETRÔNICO J.PEREIRA@SEFFF.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **13:09:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 960/2026

De: Camila Miranda

Para: Banco Senff S.A

Data: 29/01/2026 10:55:37

Setores envolvidos: CRED 003/2025 - SMA, GAB ADM

Análise da comissão.

Anexos:

001 - TERMO DE ANÁLISE DE REQUISIÇÃO - Banco Senff S.A - PROT. 960-26 - APTO.pdf



Termo de Análise de Requisição de Participação
Credenciamento nº 003/2025 – SMA – CONSIGNADO
Protocolo analisado: 960/2026

Guaratuba, [Datado digitalmente].

Considerando o que dita o Edital do Credenciamento nº 003/2025 – SMA, cujo objeto é o Credenciamento de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Guaratuba com pagamento consignado em folha de pagamento, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nestes termos reuni-se a comissão de análise, nomeada pela Portaria Municipal nº 15.661/2025, para julgar a documentação apresentada pelo interessado e verificamos que:

Data e hora da abertura do protocolo de requisição: 17/12/2025 às 15:06;

CNPJ da interessada: 11.970.623/0001-03;

Razão social: Banco Senff S.A;

Porte da empresa: Demais

Realizou todas as Declarações: SIM

Documentação analisada e considerada **APTA**:

8.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Habilitação Jurídica:

Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor: APRESENTADO.

Ata de eleição e termo de investidura dos representantes legais:
APRESENTADO

Inscrição no CNPJ:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral: APRESENTADO.



Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidão de Regularidade do FGTS: APRESENTADO.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): APRESENTADO.

Certidão de Regularidade Fiscal Federal: APRESENTADO.

Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PR): APRESENTADO.

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (Curitiba): APRESENTADO.

Habilitação Técnica/Regulatória:

Autorização do Banco Central do Brasil: APRESENTADO.

Alvará de Funcionamento atualizado com endereço completo: APRESENTADO.

Documentação do Representante:

Cópia do RG/CNH e CPF: APRESENTADO.

Procuração ou documento equivalente que confira poderes ao representante legal para assumir obrigações em nome da instituição: APRESENTADO.

Declara-se a documentação como **APTA**, possibilitando a requerente a participar da Lista de Credenciados.

Atenciosamente,

Assinado por:

Samuel Deschermayer

29/01/2026 - 11:28

ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer

Matricula nº 160.371

Assinado por:

Lislaine Todt

29/01/2026 - 11:32

OLMQKPQDSIETACR0CWGRSQ

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Lislaine Nascimento Todt

Matricula nº 20.081

Assinado por:

Leonardo Francisco Dias

29/01/2026 - 11:26

0PZPF3NHTZGBES8K0VSPMQ

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Leonardo Francisco Dias

Matricula nº 161.651



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

Assinado por:
Lucas Hertel Miranda Fernandes
29/01/2026 - 11:27
NKVPFNANSU6FVZOCBJEQSG

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal n° 1.982 de 2023]
Lucas Hertel Miranda Fernandes
Matrícula n° 157.021

Assinado por:
Nubia Marama Antochevis Machado
29/01/2026 - 11:31
VA0LOJLFQFD4KH2CC6FQ

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal n° 1.982 de 2023]
Nubia Marama Antochevis Machado Pereira
Matricula nº 158.921



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 960/2026

De: Banco Senff S.A

Para: Camila Miranda

Data: 04/02/2026 13:23:57

Setores envolvidos: CRED 003/2025 - SMA, GAB ADM

Olá, boa tarde! Será encaminhado o contrato para análise?